



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

DECRETO 101, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Declara como de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, conforme Decreto-Lei n.º 3.365/41 art. 5º, alínea “m” e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, XVI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do art. 5º, XXIV e art. 182, § 3º, ambos da Constituição Federal, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

CONSIDERANDO a necessidade de expansão da rede municipal de ensino, no Sítio Cachoeira Seca, II Distrito de Caruaru, tendo em vista o crescimento da demanda estudantil naquela localidade;

CONSIDERANDO o crescimento da cidade, em especial o desenvolvimento do Sítio Cachoeira Seca;

CONSIDERANDO a necessidade de expansão do espaço educacional;

CONSIDERANDO os benefícios sociais proporcionados a comunidade em geral;

CONSIDERANDO a localização estratégica do imóvel,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito:

I – Parte do terreno rural, o qual possui área superficial total de 240.000,00 m² (duzentos e quarenta mil metros quadrados), situado em Cachoeira Seca, II Distrito, Zona Rural de Caruaru, nesta cidade, com área a ser desapropriada equivalente a 14.860,52 m² (quatorze mil e quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o n.º 22.914, fls. 179, datado de 1º/11/1988, cujas medidas se encontram devidamente realizadas através dos pontos V-1 com coordenadas geográficas N:9.101.463,507, E: 828.203,887, deste segue por uma distância de 159,00m até o ponto V-2 com coordenadas N:9.101.419,339, E: 828.051,167, percorrendo uma distância de 107,52 m até o ponto V-3 com coordenadas geográficas N: 9.101.524,895, E: 828.071,606, seguindo por uma distância de 128,33 m até o ponto V-4 com coordenadas geográficas N: 9.101.579,974, E: 828.187,518, finalizando com o ponto V-1 após percorrer uma distância de 117,61 m. A angulação entre os segmentos que compõem o vértice do terreno V-1 é de 98º8’23”, V-2 é de 62º47’0”, para o ponto V-3 o ângulo encontrado é de 126º27’20”, e para V-4 a angulação será de 72º29’35.

II – A área a ser desapropriada possui os seguintes limites e confrontações: ao Norte com terras de propriedade de Jorge Ferreira da Silva; ao Sul, com terras pertencentes ao Dr. Isaac David; ao Leste, com terras de propriedade de Elzita Alves da Silva e ao Oeste, com a margem da estrada de acesso a Salgadinho e Carapotós.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no inciso I estão georreferenciadas ao Sistema Universal Transversa de Mercator (UTM), tendo como DATUM o SIRGAS 2000 e ZONA 24S.

Art. 2º Os imóveis a serem expropriados, especificados no art. 1º deste Decreto, destinar-se-ão a construção de uma unidade escolar e uma creche no Sítio Cachoeira Seca, nesta cidade, nos termos do artigo 5º, alínea “ m ”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis discriminados no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A despesa de que trata o *caput* deste artigo deverá ser empenhada à conta de dotação correspondente, consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art. 4º As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável serão custeadas pelo Município de Caruaru, bem como o respectivo registro.

Art. 5º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 26 de agosto de 2021; 200º aniversário da independência; 133º aniversário da República.

RAQUEL LYRA

Prefeita